

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO – FLUXNET

Este contrato estabelece as condições gerais para a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) por parte da 3CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, e a pessoa física ou jurídica identificada como CONTRATANTE.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATADA: 3CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.916.597/0001-57, com sede na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 69, Vergel do Lago, CEP 57015-020, Maceió - AL, e-mail: contato@3connect.com.br.

CONTRATANTE:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e acesso à internet, conforme a licença outorgada à CONTRATADA pela ANATEL.

2.2 O CONTRATANTE terá acesso aos serviços mediante assinatura deste contrato e pagamento das taxas de adesão e instalação, quando aplicáveis.

2.3 O plano contratado pelo CONTRATANTE é o plano _____, pelo valor mensal de R\$ _____, conforme tabela vigente no momento da assinatura deste contrato.

3. CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 A contratação poderá ser formalizada por qualquer meio, inclusive eletrônico, desde que registrada a manifestação de vontade do CONTRATANTE.

3.2 O CONTRATANTE é responsável por fornecer dados cadastrais completos e corretos.

3.3 A instalação poderá ser acompanhada por terceiro autorizado pelo CONTRATANTE.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE possui todos os direitos previstos na legislação vigente, no Código de Defesa do Consumidor e na regulamentação da ANATEL.

4.2 O serviço será prestado conforme o plano contratado.

4.3 Em caso de migração para plano superior, a fidelidade será renovada por 12 meses. Após esse período, será permitido o downgrade.

4.4 Promoções com upgrade de velocidade ou troca de equipamento implicam fidelidade mínima de 12 meses.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE compromete-se a realizar os pagamentos devidos pontualmente, por boleto bancário ou outro meio previamente acordado.

5.2 O boleto conterá a descrição detalhada dos serviços contratados e os valores correspondentes, conforme exigido pela legislação fiscal.

5.3 A data de vencimento será definida no momento da contratação: ____ de cada mês.

5.4 Os boletos e cobranças referentes aos serviços contratados serão enviados preferencialmente pelo aplicativo WhatsApp, utilizando o número principal informado pelo CONTRATANTE no momento do cadastro. O CONTRATANTE é responsável por manter esse número atualizado para garantir o correto recebimento das cobranças. Os boletos também poderão ser disponibilizados por outros meios.

6. INADIMPLEMENTO

6.1 O não pagamento implicará:

- Multa de 2% sobre o valor da fatura;
- Juros de mora de 1% ao mês (pro rata die);
- Correção monetária pelo IGP-DI ou índice equivalente.

6.2 Após 10 dias de atraso, o serviço poderá ser suspenso. Após 30 dias de suspensão, o contrato poderá ser rescindido.

6.3 O CONTRATANTE será previamente notificado antes da inclusão em cadastros de inadimplentes, conforme o art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A PEDIDO DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE adimplente poderá solicitar o bloqueio temporário do serviço por período entre 15 e 30 dias, uma vez a cada 12 meses.

7.2 A reativação do serviço poderá ser solicitada a qualquer momento.

8. ATENDIMENTO AO CLIENTE

8.1 A CONTRATADA disponibilizará canais de atendimento 24 horas por dia para suporte técnico, manutenção e esclarecimento de dúvidas.

9. EQUIPAMENTOS

9.1 Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser devolvidos ao término do contrato em perfeito estado de conservação.

9.2 O CONTRATANTE será responsável por qualquer dano, extravio ou perda dos equipamentos.

9.3 Caso desejado, a aquisição definitiva do equipamento poderá ser formalizada entre as partes.

10. RESCISÃO E CANCELAMENTO

10.1 O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento por qualquer das partes. Caso haja cláusula de fidelidade vigente, o CLIENTE pagará multa proporcional ao tempo restante, limitada ao valor do benefício concedido.

10.2 Instalações gratuitas implicam fidelidade mínima de 12 meses. O valor do benefício é de R\$ 300,00 (trezentos reais), servindo como base para cálculo da multa proporcional em caso de cancelamento antecipado.

10.3 Em caso de cancelamento com parcelas vincendas relativas a mensalidades, equipamentos ou outros encargos, o CLIENTE será responsável por seu pagamento integral. Sobre tais parcelas incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA. Além disso, a CONTRATADA poderá cobrar 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas vincendas a título de compensação por quebra contratual.

10.4 O CLIENTE reconhece que a CONTRATADA poderá exercer o direito de cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

11.1 A CONTRATADA declara, e o CONTRATANTE reconhece, que os serviços objeto deste contrato se restringem exclusivamente ao fornecimento do serviço de acesso à internet, conforme as especificações estabelecidas entre as partes.

11.2 Fica expressamente acordado que não estão incluídos neste contrato quaisquer serviços de manutenção, reparo, ajuste, configuração ou suporte técnico relacionados à rede interna do CONTRATANTE, seus equipamentos de informática, computadores, roteadores, switches, cabeamentos, dispositivos adicionais ou quaisquer outros equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE.

11.3 Qualquer atendimento extra que envolva serviços não previstos no escopo do fornecimento de internet e que esteja dentro das competências técnicas da CONTRATADA somente será realizado

mediante análise prévia, aprovação do CONTRATANTE e cobrança adicional, conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA.

12. FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Maceió – AL, local da prestação do serviço, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE